

**CONTRATO PMG Nº 021/2017
1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 021/2017 DE AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE FAZEM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO OUTRO LADO, G. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **Sra. Célia Maria Coelho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, G. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.543.636/0001-04 sediada na Rua Altino de Fraga, nº 389, A, Santa Rosa – Palmares/PE CEP: 55540-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Sérgio Leocádio da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade o nº 1.981.271 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 427.430.364-00, residente e domiciliado na Rua Altino de Fraga, nº 385, A, Santa Rosa – Palmares/PE CEP: 55540-000, consoante o **Processo Licitatório nº 005/2017**, modalidade **Dispensa nº 005/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Decreto Municipal nº 002/2017, bem como no inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Acordam as partes que o prazo contratual fica por este termo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir dia 03/03/2017 e expirando-se em 01/04/2017, ou até que seja finalização o processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 021/2017, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 02 de março de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Célia Maria Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PELA CONTRATADA:

Sérgio Leocádio da Silva
Representante legal da G. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: